

LEI Nº 1.787, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Paracuru, o Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fazer face as despesas abaixo discriminadas, como a seguir discrimina:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial serão obtidos através de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias oriundas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARACURU, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.


JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal